



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 828.
DE 25 DE MARÇO DE 2003.**

“Dispõe sobre denominação de Rua.”

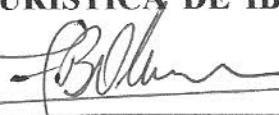
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
de Ibiúna aprova e, ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como
“**RUA DAS FLORES**”, a Rua localizada no Bairro Cupim e que tem seu início
no Sítio Ventania e vai até o Sítio Xacareta do Sr. Antônio Santi, numa
distância aproximada de 02 (dois) quilômetros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS
DO MÊS DE MARÇO DE 2003.**


FÁBIO BELLÔ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da
Prefeitura e afixada no local de costume em 25 de Março de 2003.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração